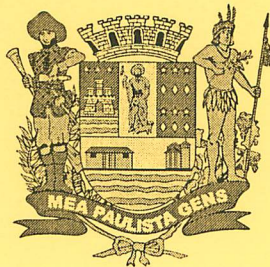


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário nº

145. Sessão Ordinária de

30 / 05 / 2023

Secretário

[Handwritten signature]

PROJETO DE ^{DECRETO} LEGISLATIVO N.º 14/2023

DATA DA ENTRADA: 29/05/2023

AUTOR: Antonio José Alves Miranda

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão
São-Roqueense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes

APROVADO EM: 03/10/2023, 32ª Sessão Ordinária, por unanimidade.

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Turno único

Maioria qualificada

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

BIOGRAFIA DE MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES

O exercício da magistratura é um dos pilares sobre os quais assenta-se a estrutura de qualquer democracia madura. Juízes lidam diariamente com questões de vida ou morte que impactam diretamente a vida das pessoas, seja em escala individual, seja em coletiva.

Nas palavras do Dr. João Batista Martins César, ex-procurador do Trabalho e atual desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), a Justiça do Trabalho atua como um “amortecedor dos conflitos entre capital (empregadores) e trabalho (empregados)”. Com todas essas responsabilidades, decidindo muitas vezes acerca do trabalho de toda a vida de um empregado, bem como em razão da dificuldade para alcançar o cargo, é imperativa a necessidade de estudo contínuo e até mesmo o aceite de restrições na vida privada de um juiz do Trabalho. Somente com o reconhecimento da sociedade da responsabilidade depositada sobre os juízes, bem como o reconhecimento do próprio Poder Executivo, seguindo o disposto na Constituição Federal, é que teremos um Poder Judiciário como almejado por todos os cidadãos: justo, imparcial e ágil.

Feito esse preâmbulo, este Vereador vem à presença de seus nobres pares compartilhar seus votos de admiração pelo trabalho de Sua Excelência Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes. Natural de Jequié (BA), Dr. Marcus viveu toda sua infância em Ipiaú. Egresso do Colégio Estadual de Ipiaú, graduou-se em direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) em 1993 e obteve o título de mestre em ciência econômica pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) em 2007. Em seu currículo Lattes, verifica-se extensa e relevante produção acadêmica, a qual comprova que, além da vocação para a área, Dr. Marcus também é munido de profundo conhecimento técnico em seu mister.

Foi empossado juiz pela primeira vez em 1995, como juiz do trabalho substituto; depois, de 1999 a 2014, atuou no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região. Após esse período, mudou-se para São Roque, onde exerce com maestria o ofício de juiz titular da Vara do Trabalho de São Roque, desde 2014.

Impõem-se expectativas desmedidas sobre os juízes no Brasil. Demandas de trabalho absolutamente excruciantes, investigações por vezes aquém do desejável, índices de criminalidade altíssimos, estrutura humana e material limitada: sobre esses profissionais recai o peso da infalibilidade, mesmo quando o Estado se mostra ausente e não

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

cumpra suas obrigações mais essenciais — nada disso importa para a opinião pública. Pesquisas com o Judiciário brasileiro apontam um índice alarmante de estresse e adoecimento físico e mental entre seus integrantes. Evidentemente, todo aquele que se dedica de corpo e alma a essa carreira é pautado pela sede de justiça; contudo, essa mesma vontade de servir ao bem da população eventualmente se converte em um fardo diante dos obstáculos francamente evitáveis que as condições por vezes insatisfatórias impõem à magistratura e à promotoria.

Outro aspecto notável da trajetória de Dr. Marcus é o empenho dispendido em destinar muitas processuais em benefício da Santa Casa, em valores expressivos, que muito têm contribuído para o fomento da saúde no município. Entre esses itens, listam-se equipamentos para UTI neonatal, centrífuga clínica, tubos para soro e urina, descongelador de plasma, banho maria com circulação de água, entre outros. Atualmente, visa a aquisição de um aparelho de arco cirúrgico, equipamento médico que permite que os cirurgiões visualizem a parte interna do corpo do paciente de maneira dinâmica, em tempo real. Além disso, também foi peça crucial para que se evitassem os bloqueios judiciais relacionados à Santa Casa, contribuindo para a consecução de acordos saudáveis e efetivos.

Diante disso, cumpre a nós, membros do Poder Legislativo, empunhar a bandeira em prol de causas que promovam a Justiça — tanto em seu contato direto com a sociedade quanto em favor daqueles responsáveis por efetivá-la. A outorga do título de cidadão são-roquense ao Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes é a melhor maneira de esta Câmara prestar o devido reconhecimento a um profissional que tem dispendido todos os esforços possíveis em busca da construção coletiva de uma São Roque digna e próspera.

Isso posto, **Antonio José Alves Miranda**, por intermédio do Protocolo Nº 8176/2023, de 29 de maio de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023 De 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roqueense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

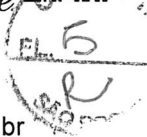
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São roqueense ao Senhor **DR. MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES**.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 29 de maio de 2023.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)**
Vereador



PARECER 108/2023

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 29 de maio de 2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que *Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes.*

Pretende o Nobre Vereador Antonio José Alves Miranda, através do Projeto de Decreto Legislativo 14/2023, de 29 de maio de 2023, conceder o título de cidadão são-roquense ao Senhor **DR. Marcus Menezes Barberino Mendes**, a teor do que preconiza o § 5º do art. 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Uma das prerrogativas do Legislativo Municipal é a de prestação de homenagens às pessoas que de alguma forma contribuíram com o desenvolvimento do Município.

Dentre as atribuições da Câmara Municipal, está a de prestar homenagem, por meio de placas, às pessoas que se destacaram com a prestação de serviços para a comunidade.

A homenagem pretendida é de iniciativa dos Vereadores, e o instrumento dessa homenagem é o Decreto Legislativo, conforme artigo 209, do Regimento Interno:

Art. 209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



§ 1º Constitui matéria de decreto legislativo:

(...)

d) a concessão de título de cidadania são-roquense, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município. (Redação dada pela Resolução nº 3, de 2005)

(...)

§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se referem as alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, competindo, nos demais casos, à Mesa, às Comissões ou aos Vereadores.

Sendo assim, o presente projeto de Decreto Legislativo encontra-se apto do ponto de vista formal, devendo passar pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

Quanto ao mérito é atribuição exclusiva do Plenário.

Maioria qualificada, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 30 de maio de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 91 – 01/06/2023

Projeto de Decreto Legislativo Nº 14/2023-L, 29/05/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 1 de junho de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 91/2023 ao Projeto de Decreto Legislativo N° 14/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo N° 14/2023 - Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes

Assinante	Data
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	02/06/2023 09:29:00
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	02/06/2023 09:29:21
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	02/06/2023 09:29:36



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

PARECER N° 34 – 01/06/2023

Projeto de Decreto Legislativo N° 14/2023-L, 29/05/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 1 de junho de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 34/2023 ao Projeto de Decreto Legislativo N° 14/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo N° 14/2023 - Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	02/06/2023 09:30:25
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	02/06/2023 09:30:47
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	02/06/2023 09:31:02



**32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 66/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

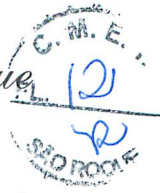
- 1. Votação da Ata da 31ª Sessão Ordinária, de 26/09/2023;**
- 2. Votação da Ata da 24ª Sessão Extraordinária, de 26/09/2023;**
- 3. Leitura da matéria do Expediente;**
- 4. Moções de Congratulações N^{os} 319, 332 e 333/2023;**
- 5. Moção de Repúdio N^o 322/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

- 1. Vereador Newton Dias Bastos;**
- 2. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;**
- 3. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;**
- 4. Vereador Rogério Jean da Silva;**
- 5. Vereador Thiago Vieira Nunes;**
- 6. Vereador William da Silva Albuquerque;**
- 7. Vereador Antonio José Alves Miranda; e**
- 8. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.**

III – Ordem do Dia:

- 1. Única discussão e votação nominal do *Projeto de Decreto Legislativo N^o 14/2023*, de 29/05/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes”;**
- 2. Única discussão e votação nominal do *Projeto de Lei N^o 63/2023-L*, de 13/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre as dimensões das vagas em estacionamento de órgãos públicos e de estabelecimentos privados de uso coletivo reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no âmbito da Estância Turística de São Roque”;**
- 3. Única discussão e votação nominal do *Projeto de Decreto Legislativo N^o 25/2023*, de 18/08/2023, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Coronel Eronides Lima Pereira”;**
- 4. Única discussão e votação nominal do *Projeto de Resolução N^o 30/2023*, de 22/08/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Cria a ‘Galeria Lilás’ nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”;**
- 5. Única discussão e votação nominal do *Projeto de Lei N^o 89/2023-L*, de 31/08/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre garantia de direitos das pessoas com deficiência permanente, irreversível ou incurável para terem a validade indeterminada dos laudos médicos”;**



6. *Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar N° 1/2022-L**, de 29/03/2022, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Altera a Lei Complementar N° 111/2021-E, de 23 de setembro de 2021".*

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Clóvis Antonio Ocuma;
2. Vereador Diego Gouveia da Costa;
3. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
5. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
6. Vereador Julio Antonio Mariano; e
7. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 2 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 03/10/2023 21:57:52

Projeto de Decreto Legislativo Nº 14/2023

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes

Sessão: 32ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 03/10/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente



**Decreto Legislativo Nº 479
De 3 de outubro de 2023.**

(Projeto de Decreto Legislativo Nº 14, de
29/05/2023, de autoria do Vereador Antonio
José Alves Miranda – PODE)

***Dispõe sobre a concessão de Título de
Cidadão São-Roqueense ao Senhor Dr.
Marcus Menezes Barberino Mendes.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque aprovou e eu
promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São
roqueense ao Senhor **DR. MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES.**

Art. 2º As despesas decorrentes do presente
Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento
vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data da sua publicação.

Aprovada na 32ª Sessão Ordinária, de 3 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

PORTARIAS**PORTARIA**

Portaria N° 132/2023-L, de 29/09/2023, *Homologa a Dispensa de Licitação N° 11/2023, que trata da Contratação de empresa ou profissional para a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para reforma de telhado, teto e paredes do Prédio da Câmara Municipal de São Roque - SP.*

DECRETOS**DECRETOS LEGISLATIVO**

Decreto Legislativo N° 479
De 3 de outubro de 2023.

(Projeto de Decreto Legislativo N° 14, de 29/05/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda – PODE)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Marcus Menezes Barberino Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São roquense ao Senhor **DR. Marcus Menezes Barberino Mendes.**

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do

orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada na 32ª Sessão Ordinária, de 3 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Decreto Legislativo N° 480
De 3 de outubro de 2023.

(Projeto de Decreto Legislativo N° 25, de 18/08/2023, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Coronel Eronides Lima Pereira.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor **CORONEL ERONIDES LIMA PEREIRA.**

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.